



**PARECER N°. 003/2026 DA COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Ementa: Projeto de Lei nº 004/2026, de autoria do Poder Executivo, que concede reajuste de 4,5% aos vencimentos dos servidores municipais. Observância dos limites fiscais. Parecer jurídico que não apresentou óbice técnico. Voto da Relatora favorável. Conclusão da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, por unanimidade, pela admissibilidade do projeto.

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 04/2026, de iniciativa do Poder Executivo, reajusta o valor do salário do funcionalismo municipal em 4,5%.

Eis o relatório.

2. VOTO DA RELATORA

A análise inicial demonstra que o reajuste proposto é compatível com o orçamento vigente. A previsão de impacto financeiro no orçamento de 2026 foi apresentada, contendo a projeção de despesas com o aumento da folha de pagamento. Considerando a arrecadação projetada para o ano de 2026, o impacto do reajuste será absorvível dentro das projeções fiscais, desde que a arrecadação não sofra quedas significativas.

O reajuste anual dos vencimentos é um direito constitucional dos servidores, previstos no artigo 37, X, da Constituição Federal. Mas, além disso, a medida de reajuste salarial é uma forma de reconhecer o esforço e a dedicação dos servidores públicos, essenciais para o bom funcionamento da máquina pública. A valorização dos servidores também contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



A proposta de reajuste foi formulada levando em consideração a inflação acumulada e as condições econômicas do país. O reajuste está dentro dos padrões usuais de reposição salarial, com a devida atenção aos indicadores econômicos e a necessidade de equilíbrio fiscal.

Em conclusão, entendo que todos os aspectos fiscais estão observados no presente projeto de lei, razão pela qual profiro meu **voto favorável** a sua tramitação.

Sala de Reuniões, em 16 janeiro de 2026.

km francisco
KEILA MARTA FRANCISCO
Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

A Vereadora Mirele Cetto acompanha o voto da Relatora, de forma que o parecer da Comissão é pela admissibilidade da tramitação do projeto de lei nº 04/2026.

Sala de Reuniões, em 16 de janeiro de 2026.

Mirele Cetto
MIRELE CETTO
Presidente

BETO SALAMANCA
Secretário